



Ofício DIAS/SDS nº 03/2020

Florianópolis, 07 de janeiro de 2021.

Prezadas e Prezados, Gestoras e Gestores Municipais de Assistência Social,

Boas vindas, e saudações à todas e todos. O Governo do Estado de Santa Catarina através da sua Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), congratula pela função nobre e desafiadora que escolheram exercer. A SDS é responsável pela política de assistência social em âmbito Estadual, política de segurança alimentar, habitação e direitos humanos junto aos conselhos de direitos, sejam eles imigrantes, pessoas com deficiência, mulheres entre outros, com suas Diretorias de Assistência Social e de Direitos Humanos.

Informamos que nossa equipe estará à disposição para todo apoio técnico, para que possam sanar dúvidas dada a experiência na área e como órgão de estado junto com os municípios imbuídos dessa missão legal. Queremos também dar continuidade às parcerias já estabelecidas com os municípios e assim fortalecer vínculos que nos aproximam e para os desafios que já se apresentam desde os primeiros dias deste 2021, onde com este documento disponibilizamos de forma breve dados de contato e legislações atuais pertinentes a política de assistência social.

No que tange a Política de Assistência Social com o comprometimento exigido pelo horizonte ético prescrito pelas legislações de nossa área, imaginamos que estejam cheios de ideias, conscientes dos avanços que poderão registrar sob sua condução, e dos desafios encontrados nas trilhas da Gestão da Política e do Sistema Único de Assistência Social, nos vários municípios do Estado de Santa Catarina.

A Diretoria de Assistência Social (DIAS) é responsável pela Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organizando a oferta da Assistência Social em todo o Estado e promovendo a garantia dos direitos e da Proteção Social das famílias, crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, idosos em vulnerabilidade social, e a todos que dela necessitarem.

Articula esforços e recursos das três esferas de governo para a execução da Assistência Social nos Municípios, oferecendo apoio técnico e financeiro às gestões municipais para a oferta dos serviços socioassistenciais governamentais e das

entidades prestadoras de serviços, através de capacitações, monitoramentos e orientações.

A DIAS está subdividida em Gerências para tratar das diversas áreas de atendimento da Política de Assistência Social, são elas: Gerência de Gestão do SUAS; Gerência da Gestão do Trabalho; Gerência e Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social; Gerência de Benefícios, Transferência de Renda e Programas; Gerência de Proteção Social Básica; Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade; e Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Também, é importante falarmos um pouco sobre o que é a Assistência Social, seu histórico e avanços ao longo desses anos. Iniciamos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), instituída em 1993, a qual confere à Assistência Social o caráter de política pública, superando a compreensão histórica desta enquanto ação filantrópica e de caridade. Ademais, a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social fez surgir duas novas lógicas no âmbito da Política de Assistência Social: gestão e participação da população.

Nesta perspectiva, foram afirmados os seguintes princípios: **Supremacia do atendimento às necessidades sociais; universalização dos direitos sociais; respeito à dignidade do cidadão; a igualdade de direitos no acesso ao atendimento; divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais; e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo.**

Em 2004, com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social, expressou-se a materialidade do conteúdo da Assistência Social como um pilar do sistema de proteção social brasileira (juntamente da Previdência Social e da Saúde), o que garantiu a construção e a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como elemento essencial à sua execução, possibilitando a normatização de padrões na oferta e execução dos serviços socioassistenciais.

O SUAS reflete suas estruturas, portanto, a partir da Lei Orgânica da Assistência Social, mas também de outros importantes marcos legais, como a Política Nacional de Assistência Social, o Plano Nacional de Assistência Social e da pactuação da nova Norma Operacional Básica da Assistência Social. Nessa ótica, o SUAS materializa o conteúdo da LOAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo,

constituindo-se em todo território nacional na regulação e organização das ações socioassistenciais.

O SUAS foi aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 2005, e pelo Congresso Nacional em 06 de julho de 2011, através da Lei nº 12.435.

Conforme a NOB SUAS RH 2012, no que tange as categorias profissionais que poderão compor as equipes de gestão orientamos aos novos gestores para seguirem a Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, onde consta no artigo 3º que: **“São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta ocupacional.”**

Ainda segundo a NOB SUAS RH 2012, as **equipes de referência** para os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e para todas as demais unidades socioassistenciais devem contar sempre com um **coordenador**, devendo o mesmo, independentemente do porte do município, ter o seguinte perfil profissional: **ser um técnico de nível superior**, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

Considerando que as equipes de referência são compostas por diferentes categorias profissionais, do ponto de vista da gestão do trabalho, a coordenação do CRAS e de todas as demais unidades socioassistenciais fomenta o trabalho articulado entre os profissionais, estimulando a troca de conhecimentos e a produção de novos saberes. Ao mesmo tempo, reconhece as necessidades de capacitação e formação continuada da equipe que coordena com vistas a superar dificuldades e melhorar a qualidade dos serviços. (NOB/RH-SUAS Anotada e Comentada, pág.31)

Conforme consta na Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº13, de 04 de julho de 2013, temos no artigo 2º:

“Constituem prioridades e metas específicas para os municípios no âmbito da: III – Gestão: b) estruturar as secretarias municipais de assistência social com a instituição formal de áreas essenciais como subdivisão administrativa, conforme o porte do município, quais sejam: 1. Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial para os municípios de pequeno porte I, II e médio porte; 2. Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, com subdivisão de Média e Alta Complexidade,

Gestão Financeira e Orçamentária, Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, Gestão do SUAS com competência de Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial para os municípios de grande porte e metrópole;3. adequar a legislação municipal às normativas do SUAS com a meta de que todos os municípios atualizem a Lei que dispõe acerca da assistência social e do SUAS;

A LOAS qualificou a descentralização político-administrativa com a diretriz do **Comando Único** que significa, de forma geral, a unidade de comando na gestão da política pública de assistência social, que deve ser feita em sua totalidade sobre responsabilidade de um único órgão gestor, abrangendo a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a gestão financeira de todos os recursos destinados à assistência social e coordenação dos trabalhadores que atuam na política de assistência social.

O Comando Único na Assistência Social, no âmbito da organização administrativa de cada ente federado, como um órgão gestor específico para a gestão do SUAS, **sem subordinação, vinculação ou hierarquização da gestão da política de assistência social a outras políticas sociais, ou seu desmembramento em vários órgãos gestores** reforça a identidade da Assistência Social como política pública e reconhece o prescrito na Constituição Federal de 1988, como direito público reclamável.

Nesse sentido, convidamos para que visitem frequentemente o site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), no endereço:<www.sds.sc.gov.br>, o portal do Ministério da Cidadania em<www.gov.br/cidadania>, e fortaleçam o Conselho Municipal de Assistência Social no seu Município.

Outro ponto de suma importância é manter o CadSuas sempre atualizado com nome dos profissionais que compõem as equipes, telefones e e-mails funcionais, pois é através deste sistema que tanto nós da Gestão Estadual quando os técnicos do Ministério da Cidadania entram em contato.

A DIAS está à disposição das Gestoras e Gestores, e para dúvidas ou esclarecimentos de assuntos pertinentes às Gerências que compõem a Diretoria de Assistência Social da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, arrolamos os contatos abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Û Diretoria de Assistência Social/SC (DIAS) - Luciane Natalícia dos Passos (dias@sst.sc.gov.br) Fone: 3664 0773
- Û Gerência de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social (GFEAS) – Caio Cavichioli (gestaofeas@sst.sc.gov.br) Fone: 3664 0692
- Û Gerência da Gestão do Trabalho (GETSU) - Naiara Conservani Schmidt (gestaodotrabalhosc@sst.sc.gov.br) Fone: 3664 0759
- Û Gerência da Gestão do SUAS (GESUS) - Letícia Guimarães Braz (vigilanciasst@sst.sc.gov.br) Fone: 3664 0799
- Û Gerência de Benefícios, Transferência de Renda e Programas - Magna de Paula (pbfsc2014@sst.sc.gov.br) Fone: 3664 0789
- Û Gerência de Proteção Social Básica (GEPSEB) - Maristela Antonia dos Santos (gepsb@sst.sc.gov.br) Fone: 3664-0686
- Û Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade (GEPSEME) - Carolina Rodrigues de Freitas (mediacomplexidade@sst.sc.gov.br) Fone: 3664 0713
- Û Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (GEPSEAL) - Maicon de Medeiros (altacomplexidade@sst.sc.gov.br) Fone: 3664 0732
- Û Assessoria Técnica DIAS - Sabrina Mores (sabrinamores@sst.sc.gov.br)
- Û Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) - Raquel Valiente Frosi (ceas@sst.sc.gov.br) Fone: 3664 0962

Por fim, colocamo-nos à disposição para orientá-los/as à medida que forem estruturando a Política de Assistência Social no município, para que a mesma seja efetivamente reconhecida nas rotinas dos espaços públicos e assim avança no cada vez mais para a efetivação da garantia de direitos

Respeitosamente

Luciane dos Passos
Diretora de Assistência Social
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

Arlene Sousa da Silva Villela
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social